

# Classificados



## AVISO PROVA DE VIDA PENSIONISTAS

**Avisamos os nossos pensionistas que deverão proceder à realização da Prova Anual de Vida a partir do dia 21 de Novembro. A realização da Prova de Vida antes do dia 21 de Novembro de 2022 não é considerada válida para o pagamento de pensões.**

Para a Realização da Prova de Vida, os Pensionistas, deverão deslocar-se nas horas normais de expediente a uma Agência, Loja de Mediação Exclusiva ou Representante mais próximo da sua área de residência e apresentar o Numero de Identificação Fiscal (NIF), bem como, o Documento de Identificação, (Bilhete de Identidade (BI) ou Cartão Nacional de Identificação (CNI)) e procederem à entrega da Certidão Narrativa Integral de Nascimento.

**Os pensionistas que, devido à dificuldade de locomoção, por motivo de doença ou outro não conseguirem fazer a prova de vida presencialmente, podem efetuar a prova de vida à distância, enviando para a Garantia Seguros, através de correio registado ou de terceiro, o Certidão de Nascimento e/ou Certificado de Vida, atualizado, emitido por Cartório Notarial ou outra entidade competente.**

As referencias para o envio são:

GARANTIA – DIREÇÃO DE SINISTROS  
REF: PROVA DE VIDA  
Rua Serpa Pinto C.P.138 – Praia,  
Santiago Cabo Verde

Os pensionistas residentes no estrangeiro podem enviar o Certificado de Vida por meio de serviços dos Consulados no Pais que residem.

Os pensionistas que pretendem receber as pensões por transferência bancaria devem apresentar uma declaração do banco, comprovativo do NIB (Numero de Identificação Bancária). Ainda sempre que oportuno e no caso de ter havido alterações agradecemos a atualização dos dados, Morada, Telefone, Telemóvel e E-mail.

**A não realização da Prova de Vida implica a suspensão do direito à pensão.**

Garantia  
Seguros  
Juntos, para que a vida não pare.



## ANÚNCIO DE ABANDONO DE TRABALHO

CV INTERILHAS, Transportes Marítimos, S.A., sociedade anónima cabo-verdiana, com o capital social integralmente realizado de 50.000.000,00 ECV, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia nº 279859805/1200190522, com número de identificação fiscal 279859805, com sede no Edifício Bai Center, na Cidade da Praia, Ilha de Santiago, Cabo Verde, notifica o Sr. **Manuel Francisco da Cruz Dongo**, colaborador desta empresa, ausente do serviço desde o dia 14 de outubro de 2022. Nos termos da lei e do artigo 244º do Código Laboral de Cabo verde, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5/2007, presume-se a rescisão de contrato por parte do trabalhador sem aviso prévio, como efeito de abandono de trabalho, considera-se desvinculado do contrato conforme consequências legal no Artigo 245º do mesmo diploma.

Praia, 15 de novembro de 2022.

Pela CV INTERILHAS S.A.  
*Manuel Francisco da Cruz Dongo*  
Recursos Humanos



CV Interilhas – Transportes Marítimos, S.A.  
Edifício "BAIcenter" – Cidade da Praia, Nossa Senhora da Graça, Ilha de Santiago – Cabo Verde  
T +238 261 111 79 | www.ete.pt



A Ferarte Sociedade Unipessoal Lda., torna público que pretende alienar em concurso público, 3 (três) viaturas, e 2 (lotes de terrenos) nas condições abaixo indicado

Gasóleo

Toyota Dina **ST-28-PY** cc 2986 Ano fabrico 2001 valor 1550.000 \$00 combustível Gasóleo Tri-basculante **130.074 Km** percorrido

Toyota Yaris **ST-33-SP** cc 1329 Ano fabrico 2017 valor 1450.000\$00 combustível Gasolina **50.082 Km** percorrido

Renault Dooker **ST-29-TA** cc 1461 Ano fabrico 2018 valor 1200.000\$00 combustível Gasóleo **52.254 Km** percorrido

Lote com **661 m2** em Achada São Filipe Matricial nº 28818 Valor 5500.000\$00

Lote com **136m2** em Achada Santo António com obra iniciado. Matricial nº 34012-0 Valor 6950.000\$00

Os bens acima mencionados poderão ser observados mediante marcação dos interessados através do número 9993392/2625035 ou pelo correio eletrónico fer.artecv10hotmail.com.

**Sra. Liliana Garcia.**

Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, com referencia **Vendas FERARTE/2022. Identificação completa do proponente, morada, telefone e outros meios para contatos**, bem como a referência do bem, matricula ou nº de matriz. Os envelopes deverão ser entregues ou endereçadas a Ferarte sociedade Unipessoal Lda., Zona industrial de Tira Chapéu telefone 2625035 ou 9993392/9896152 das 8:30 a 17:00. (em frente a Inpharma) Até o dia 02 de Dezembro de 2022.

As cartas serão abertas no dia 5 de Dezembro na sede da empresa as 10:00.

O critério para adjudicação é o valor mais alto.

Em caso de igualdade nas propostas, vence a que der entrada primeiro.

As Viaturas deverão ser levantadas num prazo máximo de 7 dias, após o pagamento integral do valor proposto.

As viaturas serão alienadas nas condições em que se encontra, não aceitando reclamações pós-venda.

Reservado o direito de não alienar caso as propostas não atingirem o mínimo aceitável.

Ferarte Lda 14 de Novembro de 2022



Conselho de Administração  
Gabinete do PCA

## Anúncio Público

“Concurso Público Nacional Nº 08/2022.

**Fornecimento consumíveis de escritório, consumíveis informáticos para uso administrativo e consumíveis de produção postal nos Correios de Cabo Verde”**

- 1. Entidade Adjudicante:** Correio de Cabo Verde, SA (CCV), com sede na rua Cesário de Lacerda Nº 2, Cxa Postal Nº 92, CP 7937-249, Plateau, Cidade da Praia - Cabo Verde, telefone (+238) 800 10 09.
- 2. Órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa:** Conselho de Administração dos Correios de Cabo Verde, ao abrigo dos poderes estatutariamente atribuídos aos órgãos de gestão da empresa.
- 3. Entidade responsável pela condução do procedimento:** Direção de Compras e Património, unidade orgânica a quem compete as aquisições nos CCV, telefone (+238) 260 87 80, e-mail: [angela.tomar@correios.cv](mailto:angela.tomar@correios.cv).
- 4. Objeto do concurso:** consumíveis de escritório (uso corrente), consumíveis informáticos para uso administrativo nos Correios de Cabo Verde, consumíveis de processos produtivos dos CCV (formulários e materiais), repartidos em 3 (três) Lotes.
- 5. Local da execução do contrato:** Sede dos Correios de Cabo Verde.
- 6. Prazo de execução do contrato:** Conforme proposta adjudicada, tendo em conta o prazo máximo definido no programa do concurso.
- 7. Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através dos endereços eletrónicos: [concurso@correios.cv](mailto:concurso@correios.cv), [angela.tomar@correios.cv](mailto:angela.tomar@correios.cv) ou [adelino.silva@correios.cv](mailto:adelino.silva@correios.cv).
- 8. Divisão em lotes:** Concurso repartido por lotes, podendo os interessados apresentar proposta para um, ou mais lotes, sem restrição desde que em separado, da seguinte forma:
  - 8.1 - Lote 1 - consumíveis de escritório (uso corrente):** aquisição de diversos materiais de escritório de uso diário;
  - 8.2 - Lote 2 - consumíveis de informática:** aquisição de acessórios informáticos e materiais diversos para impressoras e fotocopiadoras de pequeno e médio porte.
  - 8.3 - Lote 3 – consumíveis do processo produtivo postal (formulários e materiais):** aquisição de diversos formulários e materiais de uso corrente no processo produtivo da empresa, timbrados com o logotipo da marca CCV (formulários, etiquetas e vinhetas autocolantes, rolos autocolantes para codificação dos rótulos de malas, rótulos de malas, fitas adesivas personalizadas, envelopes plastificados EMS, etiquetas autocolantes, selos codificados para fecho de malas e outros itens listados no anexo I do TDR.
- 9. Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública, devendo: Possuir licença e demais requisitos constantes do programa; Especificação, adequação e qualidade da proposta técnica com os requisitos previstos no anexo ao caderno de encargos.
- 10. Modo de apresentação das propostas:**
  - 10.1 - Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda
  - 10.2 - Por correio eletrónico com anexos encriptados unicamente para o endereço [angela.tomar@correios.cv](mailto:angela.tomar@correios.cv), devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa do concurso.
- 11. Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
- 12. Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até ao dia 30 de novembro de 2022, entre as 08h00 (oito horas) e as 17h00 (dezassete horas).
- 13. Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de noventa dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 14. Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta técnica e economicamente mais vantajosa.
- 15. Modelo de avaliação das propostas:** O Modelo de avaliação das propostas pondera a Qualidade técnica (Capacidade no fornecimento de bens similares, Capacidade financeira e Capacidade de entrega dos fornecimentos) e Preço total do Lote, ambos com peso de 50%.
- 16. Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na Sede dos Correios de Cabo Verde, no dia 01 de dezembro de 2022, às 10 horas, podendo os concorrentes participarem presencialmente ou na pessoa de representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- 17. Cauções e garantias:** caução de boa execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, se aplicável, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante.
- 18. Identificação do autor do anúncio:** Entidade responsável pela condução do procedimento (Direção de Compras e Património), unidade orgânica a quem compete as aquisições nos CCV.
- 19. Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

**Data do envio do anúncio**  
Praia, 11 de novembro de 2022.





República de Cabo Verde  
Câmara Municipal do Sal

**Anúncio de concurso público nº 19/CMS/2022**  
**Programa de Reforço de Iluminação Pública – Fornecimentos de postes e cabos.**

1. **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal do Sal
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento** Gabinete de Contratação Pública da Câmara Municipal do Sal, Paços do Concelho.
4. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas e cabimentadas pelo Orçamento Municipal.
5. **Objeto do Concurso:** Programa de Reforço de Iluminação Pública – Fornecimentos de postes e cabo
6. **Local da execução do contrato:** Espargos – Sal
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através da Secretaria da Câmara Municipal do Sal, entre as 8H00 às 16H00 e/ou pelo e-mail: - [camaramunicipaldosal@gmail.com](mailto:camaramunicipaldosal@gmail.com) – a partir da data deste anúncio até ao último dia para apresentação da proposta.
8. Não são admitidas **propostas com variantes**
9. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.
10. **Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser apresentadas em duas cópias identificadas como “ORIGINAL” e “CÓPIA”, e uma cópia em formato eletrónico, acompanhadas dos documentos que as instruem, de acordo com o disposto no Programa de Concurso, cada uma em envelopes separados e colocadas dentro de um envelope exterior fechado e lacrado, endereçado à Entidade Adjudicante. Todos os envelopes devem indicar o nome/número da empreitada bem como a identificação e endereço da empresa do concorrente. As proposta devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registado com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.
11. **Língua** As propostas e os documentos que as acompanham, devem ser redigidos em língua portuguesa;
12. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até o dia 05 de dezembro de 2022.
13. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias.
14. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o do preço mais baixo.
15. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Paços do Concelho, Câmara Municipal do Sal, salão nobre, dia 06 de dezembro de 2022, 10H00 podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
16. **Cauções e garantias** Às empresas concorrentes será exigida a prestação de uma caução de manutenção da proposta no valor de 5% e à empresa adjudicatária será exigida a prestação de caução de boa execução do contrato no valor de 5% (cinco por cento).
17. **Lei aplicável ao procedimento:** lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril e Regime jurídico de Contratos administrativos (RJCA) – Lei nº 20/2015 de 23 de setembro.

Sal, Espargos, 08 de outubro de 2022.

Presidente da Câmara Municipal do Sal

  
/PhD Julio António Lopes dos Reis/



República de Cabo Verde  
Câmara Municipal do Sal

**Anúncio de concurso público nº 20/CMS/2022**  
**Fornecimentos de sinais de trânsito - Programa Infraestruturas e transportes – sinalização rodoviária.**

1. **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal do Sal
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento** Gabinete de Contratação Pública da Câmara Municipal do Sal, Paços do Concelho.
4. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas e cabimentadas pelo Orçamento Municipal.
5. **Objeto do Concurso:** Fornecimentos de sinais de trânsito - Programa Infraestruturas e transportes – sinalização rodoviária.
- 6.
7. **Preço Base:** Preço base é de 2.000.000 (dois milhões de escudos)
8. **Local da execução do contrato:** Espargos – Sal
9. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através da Secretaria da Câmara Municipal do Sal, entre as 8H00 às 16H00 e/ou pelo e-mail: - [camaramunicipaldosal@gmail.com](mailto:camaramunicipaldosal@gmail.com) – a partir da data deste anúncio até ao último dia para apresentação da proposta.
10. Não são admitidas **propostas com variantes**
11. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.
12. **Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser apresentadas em duas cópias identificadas como “ORIGINAL” e “CÓPIA”, e uma cópia em formato eletrónico, acompanhadas dos documentos que as instruem, de acordo com o disposto no Programa de Concurso, cada uma em envelopes separados e colocadas dentro de um envelope exterior fechado e lacrado, endereçado à Entidade Adjudicante. Todos os envelopes devem indicar o nome/número da empreitada bem como a identificação e endereço da empresa do concorrente. As proposta devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registado com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.
13. **Língua** em que devem ser redigidas as propostas, bem como os documentos que as acompanham;
14. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até o dia 05 de dezembro de 2022.
15. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias.
16. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o do preço mais baixo.
17. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Paços do Concelho, Câmara Municipal do Sal, salão nobre, dia 07 de dezembro de 2022, 10H00 podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
18. **Cauções e garantias** eventualmente exigidas
19. **Lei aplicável ao procedimento:** lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril e Regime jurídico de Contratos administrativos (RJCA) – Lei nº 20/2015 de 23 de setembro.

Sal, Espargos, 08 de outubro de 2022.

Presidente da Câmara Municipal do Sal

  
/PhD Julio António Lopes dos Reis/



República de Cabo Verde  
Câmara Municipal do Sal

## Anúncio de concurso público nº 21/CMS/2022 Aquisição de Automóvel pesado de mercadoria com grua auxiliar

1. **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal do Sal.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Gabinete de Contratação Pública da Câmara Municipal do Sal, Paços do Concelho
4. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Fundo do Ambiente.
5. **Objeto do Concurso:** O presente concurso destina-se a aquisição Automóvel pesado de mercadoria com grua auxiliar
6. **Prazo máximo de execução do contrato:** 45 (quarenta e cinco) dias.
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através da Secretaria da Câmara Municipal do Sal, entre as 8H00 às 16H00 e/ou pelo e-mail: - camaramunicipaldosal@gmail.com – a partir da data deste anúncio até ao último dia para apresentação da proposta.
8. Não são admitidas **propostas com variantes**, nas condições definidas no Programa do Concurso e Caderno de Encargos.
9. **Requisitos de admissão:** podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
10. **Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser apresentadas em duas cópias identificadas como “ORIGINAL” e “CÓPIA”, e uma cópia em formato eletrónico, acompanhadas dos documentos que as instruem, de acordo com o disposto no Programa de Concurso, cada uma em envelopes separados e colocadas dentro de um envelope exterior fechado e lacrado, endereçado à Entidade Adjudicante. Todos os envelopes devem indicar o nome/número da empreitada bem como a identificação e endereço da empresa do concorrente. As propostas devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registado com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.
11. **Língua:** As propostas e os documentos que as acompanham, devem ser redigidos em língua portuguesa.
12. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas, contra recibo, no Balcão Único da Câmara Municipal até às 16:00 do dia 05 de dezembro de 2022, não sendo aceites as propostas entregues depois deste prazo.
13. **Critério de adjudicação:** A avaliação e classificação das propostas obedecerá ao critério da proposta economicamente mais vantajosa sendo que serão levados em causa os seguintes fatores: preço, prazo de entrega, custos de manutenção e assistência técnica. A metodologia de avaliação terá na sua base o preço global da viatura acrescida do valor correspondente à penalidade aplicada à proposta para cada fator, conforme nas alíneas que se seguem:

### Prazo para entrega global da viatura

| Prazo de entrega    | Penalizações     |
|---------------------|------------------|
| De 0 a 60 dias      | 0% sobre o preço |
| De 61 a 75 dias     | 2% sobre o preço |
| De 76 a 90 dias     | 4% sobre o preço |
| Mais do que 90 dias | 6% sobre o preço |

### Custo médio de manutenção por 100.000km

| Manutenção                                 | Penalização   |
|--|---|
| De quanto em quanto quilometro é requerida | O montante de penalização corresponderá ao custo medio de manutenção para 100.000km |
| Custo médio de manutenção                  |   |

### Assistência Técnica

| Garantia de assistência técnica                   | Penalização |            |
|---|-------------|------------|
|   | Existe      | Não existe |
| Existência de oficina especializada em Cabo Verde | 0%          | 2%         |
| Existência de peças no mercado nacional           | 0%          | 2%         |

A avaliação com base nos fatores supramencionados será feita com a seguinte formula:

$$\text{Preço Avaliado (PA)} = \text{PV} + \text{PP} + \text{CM}$$

Sendo que:

**PV** – preço da viatura indicada na proposta do concorrente;

**PP** – é o valor correspondente à percentagem de penalidade aplicada sobre o preço da viatura de acordo com o preço de entrega indicada na proposta;

**CM** – é o valor resultante do seguinte calculo:

$$\text{Custo médio de manutenção} \times \frac{\text{100.000km}}{\text{Quilometragem indicada para manutenção}}$$

**PA** – é a soma dos valores correspondentes às percentagens de penalização aplicadas no âmbito do critério de assistência técnica

**A proposta vencedora será a que tendo preenchido todos os requisitos de especificação técnica exigidos obtém o preço avaliado mais baixo.**

**14. Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho pelas 10:30 (dez horas e trinta minutos) dia 08 de dezembro de 2022, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

**15. Possibilidades de negociação:** No presente procedimento não há lugar a negociação.

**16. Cauções e garantias:** Às empresas concorrentes será exigida a prestação de uma caução de manutenção da proposta no valor de 5% e à empresa adjudicatária será exigida a prestação de caução de boa execução do contrato no valor de 5% (cinco por cento).

**17. Outras informações:** Para mais informações sobre os procedimentos, dirigir à Entidade Responsável pela Condução do presente procedimento.

**18. Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Publica, aprovado pela lei nº88/VIII/2015 de 14 de abril, Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), Lei nº 20/2015 de 23 de setembro.

Espargos, 08 de outubro de 2022

Presidente da Câmara Municipal do Sal

/PhD Julio António Lopes dos Reis/



República de Cabo Verde  
Câmara Municipal do Sal

## Anúncio de concurso público nº 22/CMS/2022 Aquisição de uma Escavadora Giratória de Rastos

- Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
- Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal de Sal.
- Entidade responsável pela condução do procedimento:** Gabinete de Contratação Pública da Câmara Municipal do Sal, Paços do Concelho
- Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Fundo do Ambiente.
- Objeto do Concurso:** O presente concurso destina-se a Aquisição de uma Escavadora Giratória de Rastos
- Prazo máximo de execução do contrato:** 45 (quarenta e cinco) dias.
- Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através da Secretaria da Câmara Municipal do Sal, entre as 8H00 às 16H00 e/ou pelo e-mail: - [camaramunicipaldosal@gmail.com](mailto:camaramunicipaldosal@gmail.com) – a partir da data deste anúncio até ao último dia para apresentação da proposta.
- Não são admitidas **propostas com variantes**, nas condições definidas no Programa do Concurso e Caderno de Encargos.
- Requisitos de admissão:** podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
- Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser apresentadas em duas cópias identificadas como “ORIGINAL” e “CÓPIA”, e uma cópia em formato eletrónico, acompanhadas dos documentos que as instruem, de acordo com o disposto no Programa de Concurso, cada uma em envelopes separados e colocadas dentro de um envelope exterior fechado e lacrado, endereçado à Entidade Adjudicante. Todos os envelopes devem indicar o nome/número da empreitada bem como a identificação e endereço da empresa do concorrente. As propostas devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registado com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.
- Língua:** As propostas e os documentos que as acompanham, devem ser redigidos em língua portuguesa.
- Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas, contra recibo, no Balcão Único da Câmara Municipal até às 16:00 do dia 05 de dezembro de 2022, não sendo aceites as propostas entregues depois deste prazo.
- Critério de adjudicação:** A avaliação e classificação das propostas obedecerá ao critério da proposta economicamente mais vantajosa sendo que serão levados em causa os seguintes fatores: preço, prazo de entrega, custos de manutenção e assistência técnica. A metodologia de avaliação terá na sua base o preço global da viatura acrescida do valor correspondente à penalidade aplicada à proposta para cada fator, conforme nas alíneas que se seguem:

Prazo para entrega global da viatura

| Prazo de entrega    | Penalizações     |
|---------------------|------------------|
| De 0 a 60 dias      | 0% sobre o preço |
| De 61 a 75 dias     | 2% sobre o preço |
| De 76 a 90 dias     | 4% sobre o preço |
| Mais do que 90 dias | 6% sobre o preço |

**Custo médio de manutenção por 100.000km**

| Manutenção                                 | Penalização   |
|--|---|
| De quanto em quanto quilometro é requerida | O montante de penalização corresponderá ao custo medio de manutenção para 100.000km |
| Custo médio de manutenção                  |   |

**Assistência Técnica**

| Garantia de assistência técnica                   | Penalização |            |
|---|-------------|------------|
| Existência de oficina especializada em Cabo Verde | Existe      | Não existe |
|   | 0%          | 2%         |
| Existência de peças no mercado nacional           | existe      | Não existe |
|   | 0%          | 2%         |

A avaliação com base nos fatores supramencionados será feita com a seguinte formula:

**Preço Avaliado (PA) = PV + PP + CM**

Sendo que:

**PV** – preço da viatura indicada na proposta do concorrente;

**PP** – é o valor correspondente à percentagem de penalidade aplicada sobre o preço da viatura de acordo com o preço de entrega indicada na proposta;

**CM** – é o valor resultante do seguinte calculo:

$$\text{Custo médio de manutenção} \times \frac{100.000\text{km}}{\text{Quilometragem indicada para manutenção}}$$

**PA** – é a soma dos valores correspondentes às percentagens de penalização aplicadas no âmbito do critério de assistência técnica

**A proposta vencedora será a que tendo preenchido todos os requisitos de especificação técnica obtém o preço avaliado mais baixo.**

- Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho pelas 10:30 (dez horas e trinta minutos), dia 09 de dezembro de 2022, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- Possibilidades de negociação:** No presente procedimento não há lugar a negociação.
- Cauções e garantias:** Às empresas concorrentes será exigida a prestação de uma caução de manutenção da proposta no valor de 5% e à empresa adjudicatária será exigida a prestação de caução de boa execução do contrato no valor de 5% (cinco por cento).
- Outras informações:** Para mais informações sobre os procedimentos, dirigir à Entidade Responsável pela Condução do presente procedimento.
- Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela lei nº88/VIII/2015 de 14 de abril, Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), Lei nº 20/2015 de 23 de setembro.

Espargos, 08 de outubro de 2022

Presidente da Câmara Municipal do Sal

  
/PhD Julio Antonio Lopes dos Reis/



República de Cabo Verde  
Câmara Municipal do Sal

### Anúncio de concurso público nº 23/CMS/2022 AQUISIÇÃO DE 3 PICK UP's (relançamento)

1. **Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal do Sal
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Gabinete de Contratação Pública da Câmara Municipal do Sal, Paços do Concelho.
4. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas e cabimentadas pelo Orçamento Municipal.
5. **Objeto do Concurso:** Aquisição de 3 Pick Up's
6. **Local da execução do contrato:** Espargos – Sal
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através da Secretaria da Câmara Municipal do Sal, entre as 8H00 às 16H00 e/ou pelo e-mail: - camaramunicipaldosal@gmail.com – a partir da data deste anúncio até ao último dia para apresentação da proposta.
8. Não são admitidas **propostas com variantes**
9. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.
10. **Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registado com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.
11. **Língua** em que devem ser redigidas as propostas, bem como os documentos que as acompanham: Língua Portuguesa
12. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até o dia 05 de dezembro de 2022.
13. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias.
14. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o do Preço mais baixo.
15. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Paços do Concelho, Câmara Municipal do Sal, salão nobre, dia 10 de dezembro de 2022, 10H00 podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
16. **Cauções e garantias** eventualmente exigidas
17. **Lei aplicável ao procedimento:** lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril e Regime jurídico de Contratos administrativos (RJCA) – Lei nº 20/2015 de 23 de setembro.

Sal, Espargos, 08 de outubro de 2022.

Presidente da Câmara Municipal do Sal

/PhD Julio António Lopes dos Reis/



Ministério da Indústria,  
Comércio e Energia  
Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia



### Programme CVE/390 Energy Transition Support

#### NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/390-22 5189

**Title: Support and Oversight for Santiago Pump Storage Project**

**Maximum budget: 359,200 EUR – performance period of 25.5 months**

The Luxembourg Agency for Development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expressions of interest for the acquisition of services **for the Support and Oversight for Santiago Pump Storage Project (PSP)** on behalf of Energy Transition Support Programme (CVE/390) receiving financial support from the Governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand Duchy of Luxembourg.

Service providers that are invited to express their interest in offering the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and specialised in Hydropower and Dam engineering.

**Indicatively, service providers will have to demonstrate their technical capacity and their experience supporting the preparation of similar projects for future PPP concession in the power sector, considering key elements such as bankability, the purpose of the infrastructure, and design optimization.**

The start of the contract is foreseen for January 2023 and for a duration of twenty-five months and fifteen days (25.5 months). Service providers must be available for the entire expected duration and willing to intervene in Cabo Verde - Praia (Santiago Island). The maximum budget available for this contract is estimated at 359,200 EUR (all taxes excluded).

Interested service providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.**

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked if necessary, against the selection criteria.

The consulting team must be able to communicate in Portuguese and in English.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach by email no later than **05.12.2022 at 11h00 am** (Cabo Verde's local time):

**Email:** [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu)

c/c [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

**Service providers interested by this Call for expressions of interest may also consult LuxDev's website: [www.luxdev.lu](http://www.luxdev.lu) (Tender notices: Services – Status: Information – Area: Africa)**



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE 1ª CLASSE DA PRAIA  
3º JUÍZO CÍVEL  
Palácio da Justiça – Praça Alexandre de Albuquerque  
CP. Nº 99 – Tel: 2619700 – 3336434 E Fax: 2613880  
juizocivel3@outlook.com

## ANÚNCIO Nº 13/2022

Faz saber, aos interessados, que pela secretaria do Terceiro Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Praia, nos autos, nos autos e **Ação Espacial (insolvência)** regitados sob o número **vinte e oito barra dois mil e dezoito**, movidos pelo requerentes **Mark Stewart Robinson e outros**, contra a requerida **Sambala Investimentos – Soc. Unip. Ld.ª**, com sede na estrada da Prainha, Cidade da Praia, Santiago, Cabo Verde, foi designado o dia **29 de novembro pelas 9 horas**, na sala de audiência deste Juízo, no Campus de Justiça, para a **Assembleia de Credores da Insolvência**, com a seguinte ordem de trabalho:

- a. Nomeação de uma Comissão de Credores e dos seus membros, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, n.º1 do CRI;
- b. Celebração de um contrato entre a massa insolvente da Sambala Investimentos e a Ponta Samba, Lda. para efeitos de realização de uma audiência, por si mesma ou por terceiros subcontratados para efeito, aos Blocos B, C, E, E e I, bem como às Townhouses TH51, TH53, TH54, TH55, TH56, TH57, TH58, TH59, TH60, TH61, TH63, TH64, TH65, TH66 e TH68, de modo a aferir o estado de conservação dos mesmos e estimar os eventuais custos necessários à sua manutenção, reparação ou conclusão, elementos essenciais para aferir o seu valor, seja num cenário de liquidação da massa insolvente, seja num cenário de preparação e aprovação de um plano de insolvência;
- c. Constituição da Ponta Samba, Lda. como procuradora, com faculdade de substabelecer, da massa insolvente da Sambala Investimentos para a representar perante a Câmara Municipal de São Domingos ou qualquer outra entidade pública com vista a:
  - i. Definir e implementar a delimitação e demarcação dos lotes de terreno conhecidos como Lotes 16 e 17;
  - ii. Prevenir a retirada de recursos naturais dos lotes 16 e 17;
  - iii. Implementar a delimitação e plano urbanístico atual da vila de Vale da Custa;
  - iv. Impedir construções não autorizadas na vila Vale da Custa;
  - v. Implementar o fornecimento de electricidade e água;
  - vi. Obter as autorizações e licenças para a reparação e / ou construção de novas infraestruturas temporárias no complexo Sambala Village (receção, bar de piscina e restaurante, casas-de-banho públicas, clube para crianças e lojas/minimercados), essenciais para permitir a geração de liquidez para a massa insolvente.
- d. Celebração de um contrato de prestação de serviços entre a massa insolvente da Sambala Investimentos e a Ponta Samba, Lda., para efeitos de manutenção e proteção do complexo conhecido como Samabala Village, incluindo a utilização por esta de alguns armazéns e outros edifícios situados dentro do referido complexo, cujo custo seria considerado como dívida da massa insolvente, a liquidar mediante disponibilidade desta;
- e. Celebração de um contrato entre a massa insolvente da Sambala Investimentos e a PS Condominium, Lda para esta assumir a qualidade de administrados do condomínio do Bloco E inserido no completo Sambala Village, cujo custo

seria considerado como dívida da massa insolvente, a liquidar mediante disponibilidade;

- f. Celebração de um contrato de prestação de serviços entre a massa insolvente da Sambala Investimentos e a Ponta Samba, Lda. para efeitos de manutenção das partes comuns do complexo conhecido como Sambala Village, nomeadamente jardins comuns, estradas, passeios, áreas de estacionamento, sistemas de electricidade, irrigação e piscinas, essenciais à valorização dos ativos da massa insolvente num cenário de preparação e aprovação de um plano de insolvência, cujo custo seria considerado como dívida da massa insolvente, a liquidar mediante disponibilidade desta;
- g. Celebração de um contrato de exploração comercial entre a massa insolvente da Sambala Investimentos e a Ponta Samba, Lda. com vista à exploração comercial, por si mesma ou por terceiros subcontratados para efeito, das partes comuns do complexo Sambala Village para realização de eventos ou outras atividades, no sentido de permitir a geração de liquidez para a massa insolvente;
- h. Celebração de um contrato de empreitada, gestão e exploração entre a massa insolvente da Sambala Investimentos e a Ponta Samba, Lda. para, por si mesma ou por terceiros subcontratados para efeito, construir, gerir e explorar infraestruturas temporárias dentro do complexo Samabala Village (receção, bar de piscina e restaurante, casas de banho públicas, clube para crianças e lojas/minimercados), essenciais para permitir a geração de liquidez para a massa insolvente;
- i. Celebração de um contrato de fornecimento, gestão e exploração de infraestruturas entre a massa insolvente da Sambala Investimentos e a Ponta Samba, Lda. por forma a, por si mesma ou por terceiros subcontratados para efeitos, permitir o fornecimento de electricidade, água, esgotos, internet e telefone no complexo Sambala Village, essenciais à valorização dos ativos da massa insolvente num cenário de preparação e aprovação de um plano de insolvência, cujo custo seria considerado como dívida da massa insolvente, e liquidar mediante disponibilidade desta;
- j. Reconhecimento, por parte do Administrador da Insolvência, de que 33,3% dos montantes pagos à Ponta Samba, Lda pelos serviços de manutenção e protecção prestados até à data no complexo Sambala Village são dívidas da massa insolvente, e bem assim a totalidade de alguns custos relacionados com a reparação e manutenção de certos ativos integralmente pertencentes à massa insolvente;
- k. Venda antecipado de ativos integrantes da massa insolvente sujeitos a deterioração ou depreciação, nos termos e para os efeitos de disposto no artigo 184.º, n.º 2, segunda parte, do CRI, essencial para permitir a geração de liquidez para a massa insolvente

Secretaria do 3º Juízo Cível da Praia, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

O Juiz de Direito,  
  
/Raimundo Martins Favares/



A Escrivã de Direito,  
  
/Elisângela S.L. Cardoso/



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO  
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =  
REG. Nº 16 /JP/TJCSF/2022/23

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 162/2022, movido pelo (a, s) autor (a, es) STANLEY JESUS BARROS PINA, maior de idade, solteiro, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente e emigrante nos Estados Unidos de América, representado pelo mandatário judicial constituído Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JUNIOR, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DE MARIA ASCENÇÃO DE PINA.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS e HERDEIROS DE MARIA ASCENÇÃO DE PINA, nomeadamente a Sra. OTÍLIA DE BARROS, mcp” Otilia de Gordinha”, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de TRINTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**VERBA UNICA: “Uma parcela de terreno, tendo por dentro uma casa, sito em Aleixo Gomes, freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, confrontando a Norte com Manuel Barros, Sul com Soila Alves, Este com Otilia de Barros e Oeste com estrada, medindo 413.03 m2”.**

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 02 de novembro de 2022.

O Juiz de Direito  
Paulo Jorge Soares Alves  
O Ajuante Escrivão  
José G.P. Pires

S. Filipe\Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO  
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =  
REG. Nº 17/JP/TJCSF/2022/23

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 194/2022, movido pelo (a, s) autor (a, es) CAROLINA MONTEIRO PIRES, maior de idade, solteira, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente e emigrante nos Estados Unidos de América, representada pelo mandatário judicial constituído Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E AMÉRICO LOPES BARBOSA, este ultimo com residência conhecida em Achada Mentirosa, atualmente em parte incerta dos Estados Unidos.

São citados os Réus – INTERESSADOS INCERTOS E AMÉRICO LOPES BARBOSA, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de TRINTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o(s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**VERBA ÚNICA: “Uma parcela do terreno, sito em Achada Mentirosa, freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, medindo 658m2, tendo sido construída uma casa por dentro, composta por rés-do-chão com três quartos, 2 WC, uma sala-cozinha, uma garagem e uma escada de dá acesso ao primeiro piso, que é constituído por uma sala cozinha, cinco quartos, dois WC, confrontando a Norte e Sul Américo Lopes Barbosa, Este com Estrada nacional e Oeste com Américo Lopes Barbosa”.**

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo – São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 09 de novembro de 2022.

O Juiz de Direito  
Paulo Jorge Soares Alves  
O Ajuante Escrivão  
José G.P. Pires

S. Filipe\Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

## =EXTRACTO=

**Certifico**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, que no dia 03/11/2022, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 9, de folha 58 a 58V, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado o seguinte:

Que no dia dois de junho de dois mil e seis, faleceu, em Eito, Paul, **Hemitério Pedro Roberto**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, filho de Pedro Manuel João Roberto e Joana Maria dos Santos, com última residência em Eito - Paul, no estado de solteiro. Que o falecido não deixou descendentes menores e ou equiparados, não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como herdeiros legitimários os seus filhos: - **Joana da Graça Roberto**, casada à data do óbito com Carlos Alberto de Barbosa Chilrito, sem convenção antenupcial e atualmente divorciada, residente em Portugal e **Pedro da**

**Graça Roberto**, solteiro, maior, residente em Eito, todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 03/11/2022.

Conta nº 608 / 2022.

A Conservadora Notária,

/Alicia Patricia da Cruz da Luz/



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL  
JUÍZO CÍVEL

## ANÚNCIO Nº20/2022

Dr. **Nilton José de Pina**, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial Da Comarca Do Tarrafal;

\*\*\*

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos os autos de **Ação Especial Divórcio Litigioso nº 26/22/23**, em que é autor Guilherme Mendes Monteiro, conhecido por “**Cody**”, casado, residente em Achada Baixo, Tarrafal, é **CITADO** a ré **Maria Júlia Cardoso Mascarenhas Mendes**, conhecida por “**Maria Júlia**”, filha de António Pereira Tavares Mascarenhas e de Luísa Cardoso, natural de Santa Catarina, Concelho de Santa Catarina, nascida a 15/06/1959, com última residência conhecida em Cabo Verde, na zona de Palha Carga/ Engenheiros, Cidade de Assomada, para no prazo de **10 (dez) dias** que se contará depois de finda a dilação de 30 (trinta) dias, contados depois da 2ª e última publicação do anúncio, **contestar**, querendo, a ação supra indicada que lhe move a autora supra referida, pelos fundamentos constante da P.I, e que a falta de contestação não importa a confissão dos factos articulados pelo autor.

**O pedido consiste no “nestes termos e nos melhores da legislação vigente em Cabo Verde, designadamente nos termos do artº 1738º do Código Civil, deve-se julgar provada por procedente a ação, decretando-se por fim, por culpa da ré:**

**a) Divórcio entre o A. e a Ré; b) condenação da ré em custas processuais e procuradoria condigna. Encontrando-se a Ré em parte incerta de Portugal, requer-se a citação edital da mesma para deduzir oposição, querendo, no prazo e sob cominação legal.”**

Faz ainda saber a ré que é obrigatória a constituição de advogado na presente ação; que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de **cinco (05) dias**, efetuar o preparo inicial no valor de **13.000\$00** (treze mil escudos) nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no artº 66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda, poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. Artº 8º al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, na modalidade previsto no (artº 8, al, b) nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de Junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email:ordemadvogados@cvtelecom.cv, tel. Nº (238) 2619755, apresentando em todo o casa elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou o presente anuncio que será entregue ao autor para efeito da 1ª e 2ª publicação (nº 3 do artº 226º do Código Processo Civil). P.I. fica disponível na secretaria deste Tribunal para ser levantado dentro das horas normais de expediente.

Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Tarrafal, 07/77/2022.

O Juiz de Direito

Nilton José de Pina



A Escrivã de Direito

Dilma Ramos  
/Dilma Ramos/



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia três de novembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. **Jandira dos Santos Cardoso**, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **82**, a folhas **35 a 36**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **José de Oliveira**, falecido no dia nove de abril de dois mil e dez, em Suíça, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com **Maria Mascarenhas da Moura**, sob regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Amélia Mascarenhas de Oliveira**, casada com Augusto Borges Pereira, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Suíça; **b) - Francisco Mascarenhas de Oliveira**, casado com Maria Helena Correia Gonçalves, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Suíça; **c) - Carlos José Mascarenhas de Oliveira**, casado com Karine Pinauda de Oliveira, sob o regime de geral de bens, residente em Suíça; **d)- Maria de Fátima da Moura de Oliveira**, casada com António Borges Pereira, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Suíça; **e)- Maria Helena da Moura de Oliveira Semedo Martins**, casada com José Luís Semedo Martins, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Suíça; **f)- Maria de Jesus da Moura de Oliveira**, solteira, maior, residente em Ribeira da Barca; **g)- Maria Teresa da Moura de Oliveira Nicolardi**, casada com Jean François Nicolardi, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Suíça; **h)- António da Moura de Oliveira**, a data do óbito solteiro, atualmente casado com Maria Augusta Borges de Oliveira, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Suíça; Estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina; **i)- Isabela Semedo de Oliveira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Suíça; **j)- Alberto Mascarenhas de Oliveira**, solteiro, maior, natural da Suíça, residente em Suíça; **k)- Pascal de Oliveira**, solteiro, maior, natural de Suíça, residente em Suíça.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **José de Oliveira**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86ºA e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos catorze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 467392/2022



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP \* Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia dez do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e dois, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número vinte e oito, de folhas quarenta a quarenta e um, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia treze do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e dois, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Avenida 5 de Julho, faleceu **JOANA MARIA NOBRE DE MORAIS LOPES DA SILVA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de viúva.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber, **i) João Manuel de Moraes Lopes da Silva**, solteiro, maior; e **ii) Maria Tereza Moraes Lopes da Silva**, divorciada, ambos naturais

da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde residem em cidade do Mindelo.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Joana Maria Nobre de Moraes Lopes da Silva**.

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dez de Novembro de dois mil e vinte e dois.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 466670

Conta n.º 202241219





República de Cabo Verde  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROS  
Cidade de Igreja-Telefone, 2831307 - Fax nº 2831047-C. P.8110

**ANÚNCIO JUDICIAL Nº 10/2022**

O SR. DR. DANIEL PEREIRA LIZARDO, JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROS

Pelo Tribunal da Comarca dos Mosteiros, correm termos uns autos de Ação de Justificação Judicial, registados sob o nº 61/22; que o Autor Carlos Alberto Vieira Fernandes Gonçalves, com mandatário constituído, Dr. Silvestre Fontes, move contra os Réus, herdeiros de Cristiano Centeio, Mº Pº e Interessados Incertos, são citados os Réus, Herdeiros de Cristiano Centeio e Interessados Incertos, com as seguintes advertências:

Para no prazo de TRINTA DIAS, a contar da data da publicação do segundo anúncio, contestar (em), querendo, o auto supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial que se encontra à disposição na Secretaria deste Tribunal:

Verba Única

Uma parte do prédio rústica com descrição, terreno de sementeira, na localidade de Achada-Malva, Mosteiros, com o número 4979, na freguesia de Nossa Senhora da Ajuda-Mosteiros, com o valor matricial de 240.000\$00 (duzentos e quarenta mil escudos), com uma área de 2032m2, confrontado ao Norte com Maria Gomes Ribeiro, Sul com herdeiros de Cristiano Centeio, Este com estrada e Oeste com Pedro Santos Andrade.

*Faz saber ainda de que é obrigatória a constituição de advogado na referida ação; De que caso contestarem, deverão pagar o preparo inicial dentro de CINCO DIAS, no valor de 10.000\$00, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos dos artigos 58º e 66º do Código de Custas Judiciais, advertindo-se-lhe die que à falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva; De que querendo necessário for, poderá requerer o benefício de assistência judiciária, sendo este em requerimento autónomo dirigido ao Juiz de Direito desta Comarca; De que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de assistência judiciária no que toca a assistência judicial, por advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica e podendo aquela instituição ser contactada pelo telefone e fax.*

Tribunal da Comarca dos Mosteiros, 05 de outubro de 2022.



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE FOGO- JUÍZO CÍVEL

**ANÚNCIO JUDICIAL**  
= N.º 21/EP/TJCSF/2022 =

DR. PAULO JORGE SANTOS AIRES, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe - Fogo.

NOS AUTOS INFRA IDENTIFICADOS:

**AUTOS DE: AÇÃO DECLARATIVA DE CONDENÇÃO ORDINÁRIA. Nº DOS AUTOS: 262/2021.**

**AUTOR: VULCANICO CLUBE DO FOGO.**

É CITADO O:

RÉU: HAOFEI CUI. Cidadão Chinês, solteiro, maior de idade, com última residência em Palmarejo-Praia, com domicílio profissional junto da Empresa Chinesa TAM, perto casa Comercial Brás Andrade, e retunda Palmarejo, ora na parte incerta em China.

**COM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS LEGAIS:**

FAZ SABER, que pelo juízo cível do Tribunal da Comarca de São Filipe, e na ação supra referida, para no prazo de VINTE DIAS, depois os decorridos outros TRINTA DIAS, a contar da data de afixação deste edital, querendo, dentro do prazo legal, deduzirem oposição nos presentes autos, movidos neste tribunal pelo Autor, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial respetiva que se encontra

neste cartório para lhe ser entregue logo que for solicitado.

De que toda a sua defesa deve ser deduzida na contestação (art. 449º e do CPC, de que é obrigatória a constituição de advogado, de que, caso contestar a ação, deverá pagar o preparo inicial de 12.000\$00 dentro do prazo de CINCO DIAS, sob pena de efetuar-lo acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro da sua importância (art.58º, 61º e 66º do CC), de que, querendo e necessário for, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LA) e que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone e por fax.

Cidade de São Filipe, 15 de Novembro de 2022



S. Filipe/Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)2811377 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
1º JUÍZO CÍVEL

**ANÚNCIO Nº 24/2022-2ª publicação**

O Sr. Dr. FILOMENO ROCHA AFONSO, JUIZ DE DIREITO DO PRIMEIRO JUÍZO CÍVEL;

FAZ SABER, que pela Secretaria do Quarto Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, nos autos de Ação Especial-Divisão de Coisa Comum, reg. sob o nº 14/2016, em que é Requerente Arlindo Monteiro Lopes da Costa, com sede nesta cidade, correm éditos de 30 (trinta) dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando os Credores Desconhecidos do Requerente, Arlindo Monteiro Lopes da Costa, solteiro, professor universitário, residente nesta Cidade, para no prazo de 10 (dez) dias, posterior aos dos éditos, reclamarem o pagamento dos seus créditos, que gozem de garantia real, respeitante ao seguinte imóvel:

**VERBA Nº 1**

Prédio urbano, sito em Ponta D'Água, Cidade da Praia, inscrito na Matriz Predial da

freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, sob o nº 9218/1, descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o nº 157/R./L:68/FIs:161/F, com área de 105m2, confrontado a Norte, Sul, Este e Oeste com terrenos municipais, em nome do executado Arlindo Monteiro Lopes da Costa.:

Para constar, se lavrou este anúncio, que será entregue ao exequente, para efeito de 1ª e 2ª publicação; (nº 2 do art. 747º, do novo Código do Processo Civil);

Secretaria do Primeiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos 04 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois;



Cidade da Praia, Praça Alexandre de Albuquerque, tel. 333 64 59-333 64 18 - Fax. 26138 80



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
1º Juízo DE FAMÍLIA E MENORES

**ANÚNCIO**

Pelo Juízo atrás referido, nos autos de Ação de Regulação de Exercício do Poder Paternal, (REPP), registado sob o nº 129/2022, que é requerente, LUCINDA SEMEDO MENDONÇA MONTEIRO, mep "Lucinda, casada, maior de idade, filha de Manuel Coelho Mendonça e de Maria Rosa Semedo, natural da freguesia de São João Baptista, Concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Cidadela, com o contacto nº 999-74-97, move contra o Requerido, THIERNO MAMADOU BAH, mep "Bah", solteiro, maior de idade, com última residência conhecida no país em Achada Eugénio Lima Trás perto de um jardim infantil, é este Requerido nos termos do disposto nos artigos 226º a 231º do CPC, aplicáveis por força do artigo 12º, nº 3, do ECA, **CITADO**, para no prazo de **CINCO DIAS** que começa a correr depois de findo a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, contestar a ação, advertindo-lhe de que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido consiste que seja atribuída a guarda das menores a requerente, com faculdade de decidir unilateralmente sobre os assuntos de vida das mesmas, sem autorização do progenitor e enquanto permanecer a situação de ausência do Requerido, que seja fixada a pensão de alimentos a favor das menores, bem como o regime de visitas, em caso do regresso do progenitor e ainda condenado o Requerido

nas custas do processo, advertindo-se-lhe de que deverá obrigatoriamente, sob pena de multa, comparecer pessoalmente, só podendo fazer-se representar por procurador judicial ou por seus ascendentes ou irmãos com poderes especiais para intervir no acto, no caso de estar impossibilitada de comparecer ou de residir fora desta Região ou ilha. Mais se faz saber ao citando, de que não é obrigatória a constituição de advogado. Deve ainda ser informado que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento a prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo. E que o mesmo goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 26 de maio do ano de 2022.



## -EXTRACTO-

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas no 75, de folhas 80 a 81, outorgada no dia 21-10-2022, na qual, **Manuel Nascimento Jesus**, contribuinte fiscal número 155347900, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, titular do Bilhete de Identidade número 450524, emitido pelo ANICC/São Vicente em 10-06-2010, vitalício, residente em Fajã de Matos.

Se declara que, é dono e legítimo possuidor dos seguintes prédios: 1 - Prédio em ruínas situado em Fajã de Matos, medindo 64.44 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o n.º 2105/0, confrontando do Norte, Este e Oeste com Baldio; Sul com terreno de regadio; 2º - Prédio de Sequeiro, situado em Ribeirão, medindo 1540 m<sup>2</sup> inscrito na matriz sob o n.º 2455/0, confrontando do Norte, com Manuel Jesus Silva e Borda; Sul com Manuel Jesus Silva e Eusébio Antónia Rocha; Este com Borda e do Oeste com Manuel Jesus Silva e Bernardo Lima Ramos; 3º - Prédio de Sequeiro, situado em Chã de Fazenda, medindo 1576 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o n.º 5059/0, confrontando do Norte e Oeste com Rufino Pedro Maurício; Sul com Herdeiros de Olímpio Fortes e Joaquim Pedro Delgado; Este com Maria da Luz; 4º - Prédio de Sequeiro, situado em Lombo Nigrim, medindo 2724 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o n.º 4943/0, confrontando do Norte, com Marcelino Quirino Fortes e Aldelmo Évora; Sul com João António Fortes e herdeiros de Bernardo Lima Ramos; Este com Herdeiros de Teresa Gomes e Herdeiros de Bernardo Lima Ramos e do Oeste com Herdeiros de Jorge Fernandes e Herdeiros de Armando; 5º - Prédio de regadio, situado em Ribeirão de Campo de Cão, medindo 3808 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o n.º 8484/0, confrontando do Norte, com Maria Ludovina F. Medina, Beatriz Antónia Évora e Gil Chantre; Sul com Carolino Nascimento Fortes; Este com Carolino Nascimento Fortes e Estrada e do Oeste com Carolino Nascimento Fortes e Levada; 6º prédio de sequeiro, situado em Fajã de Matos, medindo 4199 m<sup>2</sup>, inscrito na sob o n.º 1916/0, 7º prédio rustica, situado em Ribeira de Brazida, medindo 1138 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o n.º 2370/0, confrontando ao Norte com Manuel José Medina, Sul com João Pedro Pires e herdeiros de Domingos Manuel Monteiro, Este com herdeiros de Edite Ferreira Wahnnon e Oeste com Borda, todos inscritos na freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, omissos na Conservatória da Ribeira Grande

Alega que o referido prédio lhes veio a posse por compra feita na senhora Dina Ferreira, e Antónia Cândida Delgado, com isso fez inscrição na matriz camararia em seu nome, sem que no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhe permitisse fazer o respetivo registo na Conservatória competente, mas, desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja há mais de vinte e seis anos.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 09-11-2022.

Conta nº 3085/2022



A Notária Estagiária  
Djamila Regina Delgado

## -EXTRACTO-

**CERTIFICO**, narrativamente para efeitos de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, no livro de notas para escrituras diversas número 09 das folhas 61 a 62 frente, outorgada no dia 09/11/2022, na qual o senhor **Daniel Amâncio Silva**, solteiro, maior e a senhora **Maria Paula das Neves**, solteira, maior, ambos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, residentes em Praia de Gi, Paúl, declaram: que são donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano rés-do-chão em construção, composto por três divisões, sendo um quarto de dormir, uma cozinha, uma sala de visita, cobertos de betão armado, medindo **quarenta e nove metros quadrados**, situado em Praia de Gi - Paúl, confrontando do Norte com António Henrique N. Silva, Sul com Manuel António Alves e Antónia Maria Lopes, Este com Felismino Manuel Andrade e outros e Oeste com caminho, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **1632/0**, com o valor matricial de setenta e nove mil e duzentos escudos, omissos no registo predial. Que, o prédio, lhes veio à posse, por compra feita por negócio particular em seis de Março de mil novecentos e oitenta e nove, conforme os recibos de venda emitidos pelos vendedores, Felismino Andrade e esposa, sem documentos formais que lhes atribuem o direito à propriedade, posse essa que dura a mais de trinta anos, fizeram a inscrição matricial e por falta de conhecimento não fizeram o registo, mas sempre pagaram o imposto único sob património agindo como proprietários do referido imóvel. No entanto não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permitem fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que, após ao negócio particular de compra e venda, entraram na posse efetiva do imóvel, posse essa que dura há mais de trinta anos e sempre exercida pelos justificantes sem violência e sem a menor oposição, de quem quer que seja, deram início às obras de construção do imóvel, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do imóvel, de forma pacífica, contínua e pública, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel suportando todos os encargos daí decorrentes, designadamente, pagamentos impostos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paúl, 09 de Novembro de 2022.

A Conservadora/Notária P/Substituição,

Sónia Livramento da Cruz Pires

Conta Reg. Sob o nº 628/2022

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, foi lavrada neste Cartório Notarial, no dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 73 vº do livro de notas número C/74, uma escritura de Justificação Notarial, na qual **João Baptista Delgado Santos**, e esposa, **Maria Filomena Lopes Santos**, casados entre si, sob o regime da comunhão de adquiridos, ele varão de nacionalidade holandês, ela esposa de nacionalidade cabo-verdiana, onde residem em Monte Sossego, cidade do Mindelo, declararam ser donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano de primeiro andar; construído de pedra e blocos, coberto de betão armado, composto no rés-do-chão de sala comum, quarto de cama, dois quartos de banho, armazém, estabelecimento, cozinha, hall, serventia e pátio; No primeiro andar por sala comum, sala de jantar, dois quartos de cama, quarto de banho, cozinha e despensa, sito em Monte Sossego, ilha de São Vicente, inscrito na respetiva matriz, a seu favor, sob o numero 5162/0, com o valor matricial de um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil escudos, não descrito na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente. - Que, o dito imóvel, resulta da construção sobre o lote de terreno, que por eles foi adquirido no ano de mil novecentos e setenta e seis, por compra que dele fizeram a Maria José do Rosário Brito da Cruz, por escritura pública de compra e venda, lavrada com início de folhas cinquenta e nove do livro número dois, deste Cartório Notarial; - Que, em consequência da compra que efetuaram, os mesmos introduziram obras no edifício com os seus trabalhos e materiais, o que resultou no prédio urbano que atualmente existe e acima identificado, e que desde daquela data estão na posse e fruição do mencionado prédio, em nome próprio há mais de quarenta anos, pagando os respetivos impostos, conservando-o, tudo isto ininterruptamente, sem violência ou oposição de quem quer que seja e à vista de toda a gente; - Que, assim, a posse publica, pacifica, continua e em nome próprio do citado imóvel desde o referido ano de mil novecentos e setenta e seis, conduziram à aquisição do mencionado prédio por usucapião, que invocam para justificarem os seus direitos de propriedade para fins de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 31 de outubro de 2022.

Conta:202254414/2022

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo .....200\$00

Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc: 461957

O Notário  
José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, no livro de notas para escrituras diversas nº 9, de folhas 59 a 59 verso, outorgada no dia 03/11/2022, na qual, **Lúcia Jacinta dos Santos**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, residente em Portugal e os seus irmãos, a saber: **Maria Filomena Santos Luís**, solteira, maior, residente em Coimbra - Portugal, **Maria da Luz Santos Luís**, solteira, maior, residente nos Estados Unido da América, **Alicia José Santos Martinez**, casada com Samson Martinez, sob o regime de separação de bens, residente nos Estados Unidos da América e **Edna dos Santos Luís**, casada com Américo Inês, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Portugal, todas naturais da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, herdeiras habilitadas de **Antónia Maria dos Santos**, declaram: que donas e legítimas possuidoras, com exclusão de outrem, do prédio urbano, rés-do-chão, medindo 99 metros quadrados, situado em Chã de João Vaz - Paul, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo. António das Pombas sob o número 1700/0, confrontado do Norte com Beco, Sul com João Evangelista Anicete, Este com Borda e Oeste com Estrada Pública, com o valor matricial de **cento e quarenta e quatro mil escudos**, omissos no registo predial. Que o terreno onde foi edificado o prédio acima referido, foi adquirido pela falecida mãe **Antónia Maria dos Santos**, desde 22 de janeiro de 1991, por compra feita a uma tal **Isabel Justina Martins**, sem que, entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhe permitisse fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que, desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que deteve sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, por mais de trinta anos. Que os herdeiros justificantes entraram na posse do imóvel com o falecimento da mãe ocorrido em quinze de julho de 2015, há mais de sete anos, portanto, e à sua posse juntam a posse da falecida mãe. Que, o fato de o imóvel ser omissos no registo predial os tem impossibilitado de provar o direito de propriedade pelos meios normal. Que, essa posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 03/11/2022.

Conta nº: 605/2022

O Conservador/Notário,  
/Alicia Patricia da Cruz da Luz

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 14 e vº do livro de notas para escrituras diversas número 55-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de sete de novembro de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia três de maio de dois mil e vinte, nos Estados Unidos da América, faleceu **ALPHA OUMAR SOUARE**, de cinquenta e nove anos de idade, natural que foi da Guiné Conacry, de nacionalidade cabo-verdiana, residente que foi nos Estados Unidos da América, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos, com Maria Alice Lopes Alves Souaré, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como única herdeira a filha, **Suraia Alves Souaré**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América:

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, preferam á mencionada herdeira ou que com

ela possam concorrer á herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos oito de novembro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º09/11

Artigo 20.º 4.2 .....1.000\$00

Selo do acto ..... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00- São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



## EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 92vº a 93vº do livro de notas para escrituras diversas número 54-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia vinte e três de julho de dois mil e vinte e um, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **ANTÓNIA FIDALGO DE BARROS**, de setenta e cinco anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em São Filipe, no estado de solteira.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os irmãos:

**a) Maria da Conceição Fidalgo de Barros**, divorciada;

**b) Bartolomeu António Fidalgo Barros**, solteiro, maior;

**c) Egidio Fidalgo Barros**, casado com Maria Alina Dias Mendes, sob o regime de comunhão de adquiridos;

**d) António Celestino Fidalgo de Barros**, solteiro, maior;

**e) Maria Jesus Fidalgo de Barros**, casada com Osvaldo Eurico de Pina do Rosário, sob regime de comunhão de adquiridos;

**f) António Fidalgo de Barros**, solteiro, maior;

**g) Maria da Anunciação Fidalgo Bar-**

**ros Pontes**, casada com João Andrade Ledo Pontes, no regime de comunhão de adquiridos;

**h) Faustino Fidalgo de Barros**, divorciado;

**i) José Maria Fidalgo de Barros**, casado com Maria Olívia Ramos Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos;

**j) João Pedro Fidalgo Barros**, solteiro, maior, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residentes nos Estados Unidos da América;

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos trinta e um de outubro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o n.º 69/10

Artigo 20.º 4.2 ..... 1.000\$00

Selo do acto ..... 200\$00

Soma:.....1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



1º Cartório Notarial da Praia  
Notário: Victor Veiga

## EXTRACTO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **segunda publicação**, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 03.11.2022, de folhas 19 a 20 do livro de notas para escrituras diversas número 294 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Eduíno Correia Lopes** nos termos seguintes:

Que no dia **vinte dois do mês fevereiro de dois mil e quinze**, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Eduíno Correia Lopes**, aos cinquenta e cinco anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, e que teve a sua última residência habitual em Achada Eugénio Lima.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

**Eduína Semedo Correia Lopes**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em São Domingos.

**Marise Semedo Lopes**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Eugénio Lima, Praia.

**Auriza Melinda Semedo Correia**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa

Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Eugénio Lima, Praia.

**Gerson Paulo Semedo Lopes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

**Ivanito Semedo Correia**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Eugénio Lima, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos três de Novembro de 2022.

CONTA: 23/2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria, Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112



## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e dois, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **81**, a folhas **96 a 97**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **António Gomes**, falecido no dia treze de outubro de dois mil, na freguesia de Alto Seixalinho, concelho de Barreiro - Portugal, com última residência em Moita-Portugal, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de divorciado.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a)- Ercílio da Silva Gomes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, residente em Portugal; **b)- Nuno Miguel de Pina Gomes**, solteiro, maior, natural da freguesia do Alto do Seixalinho, concelho de Barreiro, residente em Portugal; **c) - Bruno António de Pina Gomes**, a data do óbito solteiro, atualmente casado com Fatumata Binta Djaló Baldé Gomes, sob o regime de

comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Jorge dos Arroios, concelho de Lisboa, residente em Portugal; **d)- Ismael António da Costa Gomes**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nesta cidade de Asomada.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **António Gomes**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:.....200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 463696/2022

A Notária, p./s.  
Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina Palco justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Asso-mada, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOM 1323 632-533) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 04 de novembro de 2022, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 37, de folhas 13 a 13 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual, **Augusto Manuel Tibúrcio** e esposa **Matilde Loduvina Neves Tibúrcio**, casados entre si sob o regime de comunhão de bens adquiridos, naturais da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, residentes em Alto Mira, declaram, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um prédio rústico de regadio, situado em Alto Mira, inscrito na matriz predial da freguesia de São João Baptista sob o número 4025/0, com uma área de 2892,7 metros quadrados, confrontando do Norte com Pedro Manuel Tibúrcio, Sul com Bela Vista, Este com Francisca Delgado e Oeste com Herdeiros de Manuel João Tibúrcio, com o valor matricial de **cem mil escudos, omissos no registo predial**. Que o dito prédio, lhes veio à posse, por compra que dele fizeram aos senhores **Manuel António dos Reis** e **Maria Antónia da Cruz Reis**, em 23 de fevereiro de 1987, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entraram na posse,

uso e fruição do prédio, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há trinta e cinco anos. Que a posse, titulada apenas por escrito particular, foi adquirida e mantida, de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 04 de novembro de 2022.

Conta nº 965 / 2022.

Importa em mil e duzentos escudos.

A Conservadora-Notária,

/ Alicia Patricia da Cruz da Luz/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia trinta de Setembro mil e vinte dois, de folhas 80 frente a 81 frente no livro de notas para escrituras diversas número 2, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **João Borges Sanches**, falecido no dia dois de Outubro de dois mil e dezanove, no estado de casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Itelvina da Silva**, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em França, que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **a) Arlindo da Silva Sanches**, casado sob regime de comunhão de adquiridos com Maria Ivanilda Lopes Varela, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França; **b) Amibel Maria Eufélia da Silva Sanches**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com Marcelino Mendes Tavares, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França; **c) José Luís da Silva**

**Borges**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com Dulceneia da Silva Borges, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França; **d) Arlinda da Silva Borges**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Biscainhos; **e) Arcelinda da Silva Borges**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com Jean Francisco Silva, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França.

E que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dois dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 448483/2022

O Notário Estagiário

/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP \* Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia quatro de outubro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 21 do livro de notas número A/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de **Habilitação de Herdeiros** por óbitos de, **Cidália Maria Silva**. Que, no dia um de dezembro de mil novecentos e oitenta, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual nesta cidade do Mindelo, São Vicente, faleceu **Cidália Maria Silva**, de oitenta e cinco anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira. Que, a autora da herança não deixou descendentes nem ascendentes vivos e fez testamento lavrado neste Cartório Notarial no dia cinco de junho de mil novecentos e setenta e um, no respetivo livro de escrituras para testamento público número vinte e dois com início de folhas dezasseis, no qual, institui seus únicos herdeiros os seus sobrinhos, - **Ivo Cipriano Brito**, casado com Victorina Lima Tavares, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boavista, com residência habitual em

Boavista e **Getúlio Frank Brito**, casado a data de óbito, atualmente divorciado, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boavista, com residência habitual em Boavista. - Que, segundo as normas reguladoras da sucessão legal e voluntária, não há quem possa concorrer com os mencionados herdeiros à sucessão da aludida, Cidália Maria Silva.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 04 de outubro de 2022.

Conta:202248457/2022

Art.20.4.2 .....1000\$00

Selo ..... 200\$00

Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc. 450384

O Notário  
José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador-Notário P/S: Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira

**- EXTRACTO -**

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artº 86º - A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de Agosto, B.O nº 50 I série, que no dia nove de novembro de dois mil e vinte e dois, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 37, de folhas 15 a 15 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, no qual foi declarado que no dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte, faleceu na cidade do Porto Novo, freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, **Feliciano António Rodrigues**, que também usava o nome de **Feliciano Rodrigues**, no estado de casado sob o regime de comunhão geral de bens, com Virgínia Josefa dos Santos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, com última residência habitual na cidade do Porto Novo.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legítimos, os filhos:

- **Maria da Luz Pinto Oliveira**, viúva, filha de Virgínia Josefa dos Santos, residente em Holanda;

- **António Feliciano Rodrigues**, solteiro, maior, residente na cidade do Porto

Novo.

- **Maria Paula Rodrigues dos Santos Pinto**, casada sob o regime de comunhão de bens adquiridos, com Osvaldo Canício Pinto, residente na cidade do Porto Novo;

- **Francelina dos Santos Rodrigues**, casada com Sidónio Manuel Cid sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França, filhos de Virgínia Josefa dos Santos, naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande.

Que não há quem lhes prefira ou com eles possa concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região do Porto Novo, aos nove de novembro de dois mil e vinte e dois.

Conta nº 974

Deste:1.200\$00

O Conservador-Notário,  
Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira/

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO Estagiário: José Ulisses Fortes Furtado

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada trinta de Setembro, de folhas 81 verso a 82 frente, no livro de notas para escrituras diversas número 2, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário, Lic. **José Ulisses Furtado Fortes**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Teófilo Afonso Barros Soares**, falecido no dia dezasseis de Julho de dois mil e vinte dois, em Ganchemba-Portal, Tarrafal no estado de casado sob regime de comunhão de adquiridos com **Avelina Rodrigues Soares**, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Ganchemba-Tarrafal, que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, sem descendente e ascendentes, tendo-lhe sucedido como única universal herdeira sua esposa: **a)Avelina Rodrigues Soares**, que

era casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Teófilo Afonso Barros Soares**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Ganchemba, Tarrafal,

E que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original. Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos dois dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte dois.

Emol..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos).

Registada sob o n.º 448822/2022

O Notário/ Estagiário,  
José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RCA - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioST@gov.cv

## EXTRACTO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Primeira publicação**, nos termos do artigo 86º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 26.10.2022, de folhas 59 a 60 do livro de notas para Escrituras diversas número 293 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Júlio Sanches Soares**, nos termos seguintes:

Que no dia **quinze do mês de novembro de dois mil e dezassete**, em França, faleceu **Júlio Sanches Soares**, aos cinquenta e sete anos de idade, no estado civil de solteira, filho de Francisco Soares e Domingas Sanches Tavares, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, e que teve a sua última residência habitual em França.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como único herdeiro o seu filho

**Alex Sanches Soares**, solteiro, maior, natural de França, onde reside. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe preferam ou com ele possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

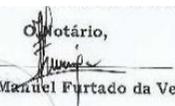
Primeiro Cartório Notarial da Região do Primeira Classe da Praia, aos 31 de outubro de 2022.

CONTA: \_\_\_\_\_/2022

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto ..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,  
  
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-134, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-35333-1112

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia seis de outubro do ano dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 75, de folhas 68v a 69, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que no dia dezoito de setembro de dois mil e dezoito, faleceu no Hospital João Morais, Santo Antão, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, **Maria da Cruz dos Santos Dias**, no estado de casada, com João Baptista Dias, filha de Júlio Francisco dos Santos, tendo como última residência, João Dias - Ribeira Grande - Santo Antão.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos a saber:

**1- Joana Baptista Santos**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Se-

nhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em França; **2 - Maria da Luz Santos**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal;

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da falecida. Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 09 de novembro de 2022.

Conta nº 3069/2022



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv - www.governo.cv

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira publicação**, que no dia nove de novembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 29 do livro de notas número D/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Joaquim Lopes Soares**. - Que, que no dia nove de novembro de dois mil e nove, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Monte, São Vicente, faleceu **Joaquim Lopes Soares**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casado, sob o regime da comunhão geral de bens com Eugénia Maria Monteiro Soares. - Que, o autor da herança deixou testamento público, lavrado neste Cartório Notarial, no dia cinco de fevereiro de dois mil e nove, no respetivo livro de escrituras para testamento número dezoito com início de folhas vinte e quatro verso, no qual, instituí, **José Carlos Monteiro Fortes**, herdeiro de todos os bens que tiver à data da sua morte, e à sua dita mulher o direito de usufruto vitalício sobre todos os seus bens; - Que, lhe sucedera como herdeira legal a esposa, **Eugenia Ma-**

**ria Monteiro Soares**, viúva dele autor da herança, natural da freguesia de Santo Cruzifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, com residência habitual nesta cidade do Mindelo.

Que, segundo as normas reguladoras da sucessão legal e voluntária, não há quem possa concorrer com os mencionados herdeiros à sucessão do aludido, Joaquim Lopes Soares.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 09 de novembro de 2002.

Conta: 202256707/2022

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo .....200\$00

Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc nº 466610

O Notário,  
  
José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

NOTÁRIO ESTAGIÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exara uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada no dia vinte de Setembro de dois mil e vinte e dois, de folhas 69v e 70v, no livro de notas para escrituras diversas número 2, no qual, **Alcides Soares Levy**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Veronica de Jesus Silva Pina Lopes**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, contribuinte fiscal número 103675000, se declara:

1. Que é dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, de um veículo automóvel de marca **Toyota** modelo **Corolla**, matriculado no Serviço Nacional de Viação da Praia, sob o número **ST-72-FQ, registada na Conservatória do Registo Comercial Automóvel da Praia, sob o número 1149, no livro IP, número 11 a favor de Monteadriano Engenharia Construção - Sucursal, Lda**, ao qual atribui o valor de **950.000\$00 (novecentos e cinquenta mil escudos)**.

2. Que, o mencionado veículo, veio a posse do Justificante, por compra ocorrida

entre este e a sociedade acima mencionada, desde o ano de dois mil e oito.

3. Que deste modo, o **Justificante**, possui tal veículo automóvel em nome próprio há cerca de catorze anos, embora não tenha nenhum título que o legitime a invocar o direito de propriedade sobre o mesmo veículo automóvel, o mesmo vem exercendo uma posse de boa fé, continua, pacífica e publicamente, pelo que, adquiriu o respetivo direito de propriedade por **usucapião**.

Mais se informa que, nos termos do nº 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos onze dias do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total..... 1.200.00, (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 467316/2022.

O NOTÁRIO ESTAGIÁRIO,  
  
/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24 / VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.Cartorios@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no onze de Novembro de dois mil e vinte e dois, nesta Conservatória e Cartório Notarial, perante mim, Conservadora/Notária Por Substituição, **Sónia Livramento da Cruz Pires**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 9, de folhas 65 frente a 65 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado o seguinte:

Que no dia vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois, na freguesia Coração de Jesus, Lisboa, Portugal, onde teve a sua última residência habitual em Lisboa, Portugal, faleceu **MANUEL ANTÓNIO MELÍCIO**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Maria de Fátima Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, **os seus filhos**, a saber, **a) António Manuel Monteiro Melício**, à data do óbito, solteiro, maior, sendo atualmente casado com Maria Alice Eermezinda Melício, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em Paúl, ilha de Santo Antão; **b) César Au-**

**gusto Monteiro Melício**, solteiro, maior, residente em Mindelo, ilha de São Vicente; **c) Hélder Mariano Monteiro Melício**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia, ilha de Santiago; **d) Belarmino Melício**, à data do óbito, solteiro, maior, sendo atualmente casado com Crisanta Melício, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão.

Que, não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Manuel António Melício**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paúl, 11 de Novembro de 2022.

Conta Reg.Sob o nº 642/2022

A Conservadora/Notária P/Substituição,

Sónia Livramento da Cruz Pires

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP +, Cabo Verde, Telefone

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia onze de agosto de dois mil e vinte e dois, de folhas 9º à 9 vº do livro de notas para escrituras diversas número E/73, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic em Direito, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Manuel Elias Lourenço**, falecido no dia trinta e um de Janeiro de dois mil e dezasseis, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Salamansa, São Vicente, natural que foi da referida freguesia, concelho e ilha acima mencionada, no estado de solteiro. - Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como herdeiros legítimos, os seus filhos a saber: a) - Alais Matias Elias; - b) - Romário Matias Elias;

- c)-Christopher Matias Elias; -d) - Ronaldo Matias Elias; todos, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em Salamansa, São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 11 de agosto de 2022.

Conta:202239763/2022

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo .....200\$00

Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Processo nº. 431364

DUC nº 922127966943

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 31/10/2022, de fls 68 a 69, no livro de notas para escrituras diversas n.º 52/A, nos seguintes termos.

Que no dia 10/09/2022, na freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu **Maria Luiza Pereira Moniz**, no estado de casada com Manuel Gomes Semedo sob o regime de comunhão de adquiridos, filha de Francisco Pereira Moniz e de Arminda Gomes Teixeira, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com a última residência no sítio de Saltos Abaixo, Santa Cruz.

Que, a falecida não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos **Alcides Gomes Moniz**, falecido, conforme a Escritura de Habilitação de Herdeiro, lavrada no dia 27/10/2021, no Cartório Notarial de Santa Cruz, a fls 94/95 do livro 50/A, deste Cartório, **Metódio Gomes Moniz**, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da

Graça, concelho da Praia, **Leonilde Maria Gomes Moniz**, solteira, maior, natural da freguesia de Vila Nova de Franca de Xira, Lisboa, Portugal, **Emanuel Jesus Gomes Moniz** e **Francelina Maria Moniz Gomes**, solteiros, maiores, naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel e São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residentes em França, Cidade da Praia e Saltos Abaixo-Santa Cruz.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou possam concorrer a herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original. Cartório Notarial de Santa Cruz, 09/11/2022.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00= Total: 1.200.00 – Reg. sob o n.º 462346/2022.

A Notária

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72 / VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia **dois de dezembro de dois mil e vinte e um** no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 9/A, a folhas 06 a 07, a seguinte habilitação:

Que no dia **vinte e dois** do mês de **dezembro**, do ano **dois mil e vinte**, em Lisboa, faleceu sem testamento ou qualquer disposição de última vontade o senhor **VITOR GOMES LOPES MOREIRA**, no estado de divorciado, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago e com a última residência habitual em Lisboa.

Que lhe sucedeu como herdeiros, os seus filhos legítimos:

**AUTELINDO JORGE LOPES GOMES**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Salvador do Mundo, residente em Portugal; **ALEXANDRE VAZ MOREI-**

**RA**, solteiro, maior, natural de Portugal e de nacionalidade Cabo Verdiana, residente em Assomada; **ANDRÉ VAZ MOREIRA**, solteiro, maior, natural de Portugal e de nacionalidade Cabo Verdiana, residente em Portugal; **ISAURINDA CELESTE VAZ MOREIRA**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Assomada; 5 - **VICTOR KELVEN SILVA MOREIRA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina de Santiago, residente em Portugal.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer a herança do “de cujo”.

**ESTÁ CONFORME**

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos vinte de dezembro de dois mil e vinte e um.

CONTA:

Artº.20.4.2 ..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg.sob o nº 413/2021

NOTÁRIO ESTAGIÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e seis de Agosto de dois mil e vinte e dois, de folhas 56V e 57V, no livro de notas para escrituras diversas número 02, deste Cartório, a cargo do Notário Estagiário **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Filipe Lopes da Silva**, falecido no dia vinte e dois de Setembro de dois mil e setenta, em Chão Bom, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Damiana Soares da Costa**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Chão Bom, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Eurico Filipe Soares da Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Américo Olavo Soares Silva**, divorciado, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Maria Rosa Soares Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **João José Soares Silva**, casado sob o regi-

me de comunhão de adquiridos com **Fátima Mendes Gomes**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França.

No dia vinte e três de Abril de mil novecentos e noventa, na freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, faleceu a Senhora **Damiana Soares da Costa**, viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Chão Bom, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos com identificação acima mencionados.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer a herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e dois.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º4354502/022.

O NOTÁRIO ESTAGIÁRIO,

  
/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGANI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RCA - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTs@gov.cv

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia oito de novembro de dois mil e vinte e dois, com início de folhas 18 vº do livro de notas número D/74, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbitos de, **Izabel Nascimento Gomes Conceição e Pedro Nolasco da Conceição**. - Que, no dia um de março de dois mil quinze, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente - Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Inês, ilha de São Vicente, faleceu **IZABEL NASCIMENTO GOMES CONCEIÇÃO**, de oitenta e dois anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de casada com Pedro Nolasco da Conceição, sob o regime de comunhão geral de bens. - Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como herdeiros legítimos: **a) - Maria Eduarda Gomes da Conceição**, divorciada, residente em Ribeira Bote, ilha de São Vicente; - **b) Filomena Maria Gomes da Conceição**, divorciada, residente em Vila Nova - São Vicente; - **c) Alcides Gomes da Conceição**, casado com Alcídia Brito Delgado da Conceição sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Fonte Inês São Vicente; **d) Ana Cristina Gomes da Conceição**, solteira, maior, residente em Chã Marinha - São Vicente; **e) Gabriela Maria Gomes da Conceição**, solteira, maior, residente em Estados Unidos da América do Norte; - **f) Maria de Fátima Gomes da Conceição**, solteira, maior, residente em Itália, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; - Que, entretanto, no dia oito de janeiro de dois mil e vinte, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Inês, cidade do Mindelo, São Vicente, faleceu **PEDRO NOLASCO DA CONCEIÇÃO**, de noventa e três anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de viúvo da já mencionada Izabel Nascimento Gomes Conceição. - Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiro os seus filhos a saber: **a) Maria Eduarda Gomes da Conceição; - b) Filomena Maria Gomes da Conceição; - c) Alcides Gomes da Conceição; - d) Ana Cristina Gomes da Conceição; - e) Gabriela Maria Gomes da Conceição; - f) Maria de Fátima Gomes da Conceição**, todos acima devidamente identificados.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 09 de novembro de 2022.

Conta:202256492/2022

Art.20.4.2..... 1000\$00

Selo.....200\$00

Total..... 1.200\$00 Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc. nº 466110

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip- 3104- Alto São Nicolau. Lic José Manuel Santos Fernandes

O Notário  
  
/ José Manuel Santos Fernandes /

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 Iª Série, que no dia vinte e sete do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e dois, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número vinte e sete, de folhas noventa e sete a noventa e oito, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dezanove do mês de Março do ano dois mil e vinte e um, em Alto do Seixalinho, Barreiro, Portugal, faleceu **CAMILO MONTEIRO LOPES**, natural que foi da República Democrática de São Tomé e Príncipe, cidadão cabo-verdiano, com último domicílio em Moita, Portugal, no estado de solteiro.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiras legítimas, as suas filhas, a saber: **a) Heidy Mara da Luz Lopes; b) Anabela da Luz Lopes; c) Rosiane da Luz Lopes**, todas solteiras, maiores, naturais da freguesia de

Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em Holanda.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram às mencionadas herdeiras ou que com elas possam concorrer na sucessão à herança do referido **Camilo Monteiro Lopes**.

Mais se informa que, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado.

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, trinta e um de Outubro de dois mil e vinte e dois.

Conta:

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do ato.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 462630

Registada sob o n.º 202240005

  
/ Manuel António Pina Rodrigues Rosa /

DGRNI, Conservatória dos Registos Civil de São Vicente, Rua Jaime Mota - Palácio da Justiça - RC/Esquerdo, São Vicente, CP 742, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 21 24, +(238) 231 71 63 / VOIP (333) 3425, (333) 3101, Email: RegistoCivilSV@gov.cv

Este espaço é para o  
seu **pequeno anúncio!**



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 16 e vº do livro de notas para escrituras diversas número 55-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de oito de novembro de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **JOÃO DOMINGOS MONTEIRO FERNANDES TEIXEIRA**, de quarenta e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi na cidade da Praia, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

**a) Natália Nascimento Barbosa Teixeira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Lagariça.

**b) Maurício Spínola Teixeira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São

Filipe, residente nos Estados Unidos da América;

**c) Aline Lopes Teixeira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América;

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos nove de novembro de dois mil e vinte e dois.

Conta: Reg. Sob o nº 21/11

Artigo 20º. 4.2 ..... 1.000\$00

Selo do acto ..... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00 - São: Mil e du-

zentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email:Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



## TABELA DE PREÇOS\*

### Publicidade

- Publicidade, de preferência, em página ímpar.
- Concepção e produção de publicidade para o jornal impresso e online, sem custos.

| Páginas   | Dimensão       | Valor (CVE) |
|---|----------------|-------------|
| 1 página  | 25,9 x 31,5 cm | 60.000,00   |
| 1/2 página                                      | 25,9 x 16,2 cm | 40.000,00   |
| 1/3 de página                                   | 8,6 x 31,5 cm  | 37.500,00   |
| 1/4 de página                                   | 12,9 x 16,2 cm | 27.500,00   |
| 1/6 de página                                   | 12,9 x 11,1 cm | 20.000,00   |
| 1/8 de página                                   | 12,9 x 7,8 cm  | 15.000,00   |
| 1/16 de página                                  | 6,5 x 8,4 cm   | 9.750,00    |
| Rodapé - Capa                                   | 25,9 x 3 cm    | 30.000,00   |
| Rodapé - Pg. ímpar                              | 25,9 x 4 cm    | 20.000,00   |
| Rodapé - Pg. par                                | 25,9 x 4 cm    | 15.000,00   |
| Contracapa                                      | 25,9 x 31,5 cm | 70.000,00   |
| <b>Condições especiais podem ser negociadas</b> |                |             |

\*Os preços não incluem IVA

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

[www.anacao.cv/como-anunciar](http://www.anacao.cv/como-anunciar)

email: [comercial.grupoalfacv@gmail.com](mailto:comercial.grupoalfacv@gmail.com)



## FARMÁCIAS DE SERVIÇO

### QUINTA - 17 de Novembro

**FARMÁCIA 2000**  
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

### SEXTA - 18 de Novembro

**MODERNA**  
Plateau - T: 261 27 19

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

### SÁBADO - 19 de Novembro

**CENTRAL**  
Plateau - T: 261 11 67

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

### DOMINGO - 20 de Novembro

**SANTO ANTÓNIO**  
ASA - T: 262 11 86

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

### SEGUNDA - 21 de Novembro

**AFRICANA**  
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

### TERÇA - 22 de Novembro

**AVENIDA**  
Fazenda - T: 261 36 90

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

### QUARTA - 23 de Novembro

**SANTA ISABEL**  
Largo Europa - Tel: 262 37 47

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65